



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.311, DE 21 DE AGOSTO DE 2.015

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.132, de 21 de agosto de 2.015, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Secretaria de Educação e Cultura.

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.132, de 21 de agosto de 2.015 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.132, de 21 de agosto de 2.015, fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado a atender a aquisição de um imóvel localizado na Vila São João, lote 11, quadra VI, para a instalação de uma Unidade Escolar, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 12.365 0006.1010 - Categoria Econômica nº. 4.4.90.61.00 – Objeto: Aquisição de imóvel na Vila São João para a Instalação de Unidade Escolar.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), recursos provenientes da anulação parcial da Verba Orçamentaria sob nº. 12.365.0006.1011 – Categoria Econômica 44.90.51.00 - Ficha 75 - Obras e Instalação da Secretaria de Educação.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de agosto de 2.015 - 51º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br